



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO nº 90055/2024

**Data de Abertura: 18/10/2024 às 09:00 no
sítio www.gov.br/compras**

Objeto

Contratação de serviços para suporte de software de gerência que integra e centraliza o controle de todos os equipamentos firewalls de pequeno porte da marca FORTINET em uma única plataforma.

Valor estimado

R\$ 99.275,51

Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Critério de Julgamento
NÃO	FACULTATIVA	TERMO DE CONTRATO	MENOR PREÇO GLOBAL

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Dec. nº 7.174/2010?
NÃO	NÃO	NÃO	NÃO SE APLICA

Modo de Disputa

aberto

Observações Gerais



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

**EDITAL DO PREGÃO N.º 90055/2024 – ELETRÔNICO
(PROCESSO SEI 0003492-39.2024.6.17.8000)**

A União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, na forma eletrônica, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006, da Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022, consoante as condições e especificações deste Edital e anexos.

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui o objeto da presente licitação a contratação de prestação de serviço para suporte de software de gerência que integra e centraliza o controle de todos os equipamentos firewalls de pequeno porte da marca FORTINET em uma única plataforma, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO II) deste Edital.

1.2 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no CATMAT/CATSER e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - A despesa decorrente do objeto deste pregão correrá à conta dos créditos orçamentários consignados à Justiça Eleitoral no Orçamento da União, para o Exercício, na Natureza da Despesa 3390.40.07 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ / Manutenção corretiva/ adaptativa e sustentação de software, na Ação 167661 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado de Pernambuco.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e cadastradas no sítio www.gov.br/compras.

3.1.1 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.1.2 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE/PE responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2 - Não poderão participar deste Pregão:

3.2.1 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.2 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.3 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, na data de abertura deste Pregão, impossibilitada de licitar ou contratar com o TRE/PE em decorrência de sanção que lhe foi imposta, inclusive nos impedimentos derivados do art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998 e do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.3.1 - O impedimento de que trata esta Subcondição será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

3.2.4 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do TRE/PE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.5 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.2.6 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.7 - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.10 – Pessoas físicas.

3.3 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.3.1 - Consideram-se empresas integrantes do mesmo grupo econômico aqueles que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3.4 – Encerrada a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) fará consulta aos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep e Cadastro de Inidôneos do TCU ou qualquer outro que venha a ser implantado, e, ainda, no SICAF, bem como no Cadastro de Empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, a fim de verificar se a licitante se enquadra em qualquer vedação prevista neste edital.

3.5 - A verificação pelo TRE/PE nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para todos os fins no âmbito da presente licitação.

4 - DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

4.1 – A licitante deverá cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2 – A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o preço global, observados o quantitativo e a unidade de fornecimento/prestação de serviço do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência (ANEXO II).

4.2.1 – Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, limitado a 2 (dois) dígitos após a vírgula, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

4.2.2 – O PREÇO GLOBAL a ser ofertado será o valor do custo total da contratação, conforme Modelo de Composição de Preços (ANEXO III).

4.3 – Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando as especificações do objeto constantes deste Edital.

4.4 – O campo ‘Descrição Detalhada do Objeto Ofertado’ será destinado às informações complementares da proposta, observando-se os prazos e condições especificados no Termo de Referência (Anexo II).

4.5 – A omissão dos prazos e condições fixados no subitem anterior implica a aceitação, por parte da licitante proponente, daqueles indicados neste edital.

4.6 – Não serão classificadas as propostas em desconformidade com este edital.

4.7 - A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

4.7.1 - cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital;

4.7.2 – suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.8 – A licitante que se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema.

4.9 – Uma vez certificada após o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

4.10 – Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

4.11 – As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

4.11.1 – Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

4.12 – A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

5 - DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 – A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

5.2 – Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (“chat”).

5.2.1 – Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail nulic@tre-pe.jus.br e cpltrepe@gmail.com, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o(a) Pregoeiro(a) registrar o fato no “chat” e relatar o teor das comunicações.

5.3 – Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

5.4 – O(A) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

6 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 - Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

6.2 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

6.3 - Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

6.4 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n.º 14.133/2021.

6.4.1 - Após o exercício da preferência de que trata o art. 60 da Lei n.º 14.133/2021 esteja configurado o empate em primeiro lugar, será realizada disputa final entre os licitantes empatados da seguinte forma:

6.4.1.1 - Será dada a preferência de que trata o § 1º do art. 60 da Lei n.º 14.133/2021;

6.4.1.2 - Caso a regra prevista no § 1º deste artigo não solucione o empate, será realizado sorteio:

6.4.1.2.1 - O sorteio ocorrerá na sede do TRE/PE em até três dias após a verificação da manutenção do empate, em sessão pública;

6.4.1.2.2 - O dia e a hora do sorteio serão divulgados aos licitantes pelo(a) Pregoeiro(a) em campo próprio do sistema eletrônico (“chat”).

6.4.1.2.3 - O evento será transmitido ao vivo pelo canal oficial do TRE/PE da plataforma Youtube.

6.4.1.2.4 - Será lavrada ata da referida sessão, com presença de testemunhas, a qual será incluída nos autos do processo.

6.5 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.6 - Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.7 - Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8 - No caso de a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.gov.br/compras.

6.9 - Neste Pregão o modo de disputa adotado é o aberto, conforme disposto no art. 23 da IN Seges-ME n.º 73/2022.

6.9.1 - A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.9.2 - O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (meio por cento).

6.9.3 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

6.9.3.1 - Preenchido o requisito definido nesta subcondição, caso o(a) Pregoeiro(a) decida não reiniciar a disputa aberta, deverá apresentar as justificativas que fundamentaram essa decisão.

6.9.3.2 - Ocorrendo o reinício previsto nesta subcondição, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.

6.9.3.3 - Encerrada essa etapa, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

7 – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 - Aplicam-se à presente licitação as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei nº Complementar nº 123/2006, salvo nas hipóteses previstas no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

7.2 - Somente farão jus aos critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e do §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

7.3 - A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que:

7.3.1 - Atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;

7.4 – Havendo participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte na sessão de lances nos termos do subitem anterior, serão observados os critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4.1 – Encerrada a fase de lances, caso a melhor oferta não tenha sido formulada por microempresa ou empresa de pequeno porte e haja proposta apresentada por alguma licitante enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com valor até 5% (cinco por cento) superior àquela melhor oferta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.4.1.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada a apresentar nova oferta que supere aquela considerada melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será declarada vencedora do certame;

7.4.1.2 - não sendo vencedora da fase de lances a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e cujas ofertas estejam dentro do limite fixado no *caput* deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.4.2 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, será considerada como vencedora da fase de lances a licitante que, originalmente, tenha apresentado a melhor oferta durante a disputa.

8 – DO JULGAMENTO

8.1 – O critério de julgamento adotado será o de menor preço global.

8.1.1 – O julgamento será realizado tendo por base a proposta final ajustada, enviada pela empresa licitante nos termos do Edital, independentemente dos dados da proposta inicial cadastrados no sistema.

9 - DA NEGOCIAÇÃO

9.1 – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.1.1 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.1.2 - Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 – O(A) Pregoeiro(a) solicitará à licitante classificada em primeiro lugar o envio da proposta de preços formatada de acordo com o Modelo de Composição de Preços (ANEXO III) e devidamente adequada ao último lance ou preço negociado, por meio de campo próprio do sistema.

10.1.1 – Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail nulic@trepe.jus.br e cpltrepe@gmail.com, devendo o(a) Pregoeiro(a), nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

10.1.2 – O prazo para envio da proposta é de no mínimo 2 (duas) horas, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo(a) Pregoeiro(a) a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

10.1.3 – Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo(a) Pregoeiro(a).

10.1.4 – A licitante deverá atender às exigências dispostas no Capítulo “Condições da Proposta” do Termo de Referência – ANEXO II deste Edital.

10.1.5 – O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar a apresentação de *folders*, prospectos e outros documentos ou materiais de divulgação que contenham informações técnicas e detalhamentos acerca do objeto ofertado.

10.1.5.1 – A possibilidade de solicitação acima não impede que o(a) Pregoeiro(a) obtenha tais informações diretamente na internet e as documente nos autos do processo.

10.1.6 – Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo(a) Pregoeiro(a), a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.1.7 – Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.1.7.1 - contiver vícios insanáveis;

10.1.7.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.1.7.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.1.7.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.1.7.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.2 – O(A) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.2.1 – O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer do setor técnico demandante do TRE/PE para orientar sua decisão.

10.2.2 – O(A) Pregoeiro(a) poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão em relação ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

10.2.2.1 – A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pela licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo(a) Pregoeiro(a).

10.2.3 - Havendo falhas na proposta, o(a) Pregoeiro(a) deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

10.3 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.3.1 - A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:

10.3.1.1 - que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.3.1.2 - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.4 - No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

10.5 – Se houver indícios de inexecuibilidade relativa da proposta, o(a) Pregoeiro(a) deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta aplicando-se, no que couber, o art. 34 da Instrução Normativa 73/2022 da SEGES/ME.

11 – DA HABILITAÇÃO

11.1 – Para habilitação neste pregão eletrônico, serão exigidos da licitante classificada em primeiro lugar, os documentos discriminados neste Capítulo, além da regularidade do cadastramento da licitante perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos níveis I ao VI conforme art. 6º da IN SEGES/MP nº 3, de 26/04/2018.

11.2 - Para fins de **habilitação jurídica**, serão exigidos os seguintes documentos:

11.2.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.2.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.3 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.2.4 - No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.2.5 - Sociedade Empresária Limitada; Sociedade Empresária em Nome Coletivo; Sociedade Empresária em Comandita Simples e Sociedade Empresária em Comandita Por Ações: Contrato Social e suas alterações, incluindo documento comprobatório de seus administradores;

11.2.6 - Sociedade de Economia Mista: Estatuto registrado na Junta Comercial e suas alterações e última Ata de Eleição dos Administradores, registrada na Junta Comercial;

11.2.7 - Sociedade Anônima: Estatuto arquivado na Junta Comercial e Última ata de Eleição dos Administradores, registrada na Junta Comercial.

11.3 - Os documentos apresentados relativos à habilitação jurídica deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, se for o caso.

11.4 – Para fins de habilitação jurídica, o(a) Pregoeiro(a) verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo das licitantes, se for o caso, conforme natureza da pessoa jurídica.

11.5 - Para fins de **habilitação fiscal, social e trabalhista**, serão exigidos os seguintes documentos:

11.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

11.5.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.5.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.5.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.5.5 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.5.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.5.7 - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.5.8 - Comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11.6 – Além dos documentos referentes à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, social, previdenciária e trabalhista, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação comprobatória dos requisitos de habilitação, caso ela não esteja disponibilizada digitalmente no SICAF:

11.6.2 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.6.2.1 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da sua apresentação;

11.6.2.1.1 - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

11.6.3 - OUTROS DOCUMENTOS:

11.6.3.1 - A licitante deverá preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação:

11.6.3.1.1 - Declaração de inexistência de impedimento à sua habilitação, obrigando-se a comunicar a superveniência de ocorrência impeditiva ao Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco;

11.6.3.1.2 - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.7 – Os documentos exigidos neste Capítulo que não estejam contemplados no SICAF ao tempo da consulta pela Administração, ou que sejam necessários para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item **11.9**, deverão ser enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo(a) Pregoeiro(a), por meio do campo de “anexos” do sistema.

11.7.1 – O prazo para envio dos documentos de que trata o item acima é de no mínimo 2 (duas) horas, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo(a) Pregoeiro(a) a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

11.7.2 – Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo(a) Pregoeiro(a).

12.7.3 – Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo(a) Pregoeiro(a), a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.7.4 – Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail nulic@tre-pe.jus.br e cpltrepe@gmail.com, devendo o(a) Pregoeiro(a), nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

11.8 – A licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ela encaminhados.

11.8.1 – Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o(a) Pregoeiro(a), a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

11.8.1.1 – Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Sala do(a) Pregoeiro(a) do TRE/PE, situada na Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife – PE, Telefone: (81) 3194-9200, no prazo estipulado pelo(a) Pregoeiro(a).

11.9 - Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 11.7, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do(a) Pregoeiro(a), a apresentação de novos documentos de habilitação para:

11.9.1 - a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

11.9.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.9.3 - a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

11.10 - A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 11.7 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida à licitante, implicando sua inabilitação.

11.11 – Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

11.11.1 – Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.11.2 – Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

11.12 – Para fins de verificação das condições de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

11.13 – As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.13.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

11.13.2 – A não regularização dos documentos, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no §5º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

11.14 – O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante, quando o intervalo entre a sua data de expedição ou de revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

11.14.1 – Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

11.15 – Na fase de habilitação, caso conste do SICAF a existência de “Ocorrências Impeditivas Indiretas” em relação à primeira classificada no certame, com fundamento no art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o(a) Pregoeiro(a) deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, “e”, e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

11.15.1 – Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

11.15.1.1 - identidade dos sócios;

11.15.1.2 - atuação no mesmo ramo de atividades;

11.15.1.3 - data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;

11.15.1.4 - compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos;

11.15.1.5 - identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;

11.15.1.6 - identidade de telefones, *e-mails* e demais informações de contato.

11.15.2 – Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) registrará, no “chat”, as ocorrências levantadas, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio

do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

11.15.3 – Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no §1º do art. 14 c/c art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o(a) Pregoeiro(a), ao estender à licitante os efeitos das sanções que acarretem a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:

11.15.3.1 - inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;

11.15.3.2 - relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

11.16 - A documentação referente à qualificação técnica será analisada pela equipe técnica designada pela Seção de Gestão do Núcleo da Infraestrutura Computacional - SENIC, e a relativa à qualificação econômico-financeira será analisada por contadores deste Tribunal.

12 – DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

12.1 – Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da que melhor atenda a este edital.

12.2 – Constatado que a licitante detentora da melhor proposta válida atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

12.3 - A licitante vencedora deverá encaminhar ao TRE/PE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contado do encerramento da sessão, documento contendo as informações dispostas no ANEXO V, para o e-mail assec@tre-pe.jus.br, para fins de formalização do Contrato.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

13.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, ou na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento.

13.3 - As demais licitantes ficarão intimadas para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.4 - Será assegurado à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 - Os recursos serão apreciados em fase única, conforme disposto no inciso II do §1º, do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

13.7 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação e, exauridos os recursos administrativos quando houver, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação da licitação, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

15 - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1 - Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 - Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

15.3 - O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo TRE/PE.

15.4 - Será verificado por meio do Sicafe e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

15.4.1 - A licitante vencedora deverá comprovar que a empresa e seus dirigentes não possuem condenação por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta ao que está previsto no art. 1º e no art. 170 da Constituição Federal de 1988; no art. 149 do Código Penal Brasileiro; no Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004, (promulga o Protocolo de Palermo) e nas Convenções da OIT, no art. 29 e no art. 105.

15.4.1.1 - A comprovação acima será feita mediante Certidão Judicial de Distribuição da esfera criminal, da Justiça Comum, Federal e Estadual da licitante e de seus dirigentes; pela apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada; por declaração da contratada, ou autodeclaração colhida diretamente através do sistema “Compras.gov.br”.

15.5 - Quando a licitante convocada não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, outra licitante poderá ser convocada, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, nas condições propostas pela licitante vencedora.

15.5.1 - Caso nenhuma das licitantes aceite a contratação nos termos descritos na condição acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

15.5.1.1 - Convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

15.5.1.2 - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16 - DO PAGAMENTO

16.1 - Conforme **Capítulo “DO PAGAMENTO”** constante da minuta do Contrato (ANEXO IV).

17 - DAS SANÇÕES

17.1 - As licitantes estarão sujeitas às sanções administrativas previstas na Lei n.º 14.133/2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

17.2 - Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado à apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada neste Pregão, as comunicações à licitante serão efetuadas através do endereço eletrônico (*e-mail*) indicado em sua proposta.

17.2.1 - A licitante deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico (*e-mail*) indicado em sua proposta e confirmar o recebimento das mensagens provenientes do TRE/PE, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

17.3 – Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inciso IV, do art. 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

18 – DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

18.1 – Até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico nulic@tre-pe.jus.br e cpltrepe@gmail.com.

18.2 – Compete ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação.

18.2.1 – A impugnação não enseja efeito suspensivo automático, devendo a Administração respondê-la em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

18.3 – Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.4 – Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a) até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico nulic@tre-pe.jus.br e cpltrepe@gmail.com.

18.4.1 – O(A) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

18.5 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no Sistema Eletrônico Compras.gov.br e no Portal da Transparência do TRE/PE para os interessados.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Os referidos prazos só se iniciam e se vencem em dia de expediente no TRE/PE. Serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

19.2 - É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou ao Presidente do TRE/PE, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

19.3 – No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

19.4 - O(A) Pregoeiro(a) poderá, em qualquer fase da sessão pública deste Pregão Eletrônico, suspender os trabalhos, ocasião em que efetuará o registro dessa suspensão.

19.5 - A licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

19.6 - O Presidente deste Tribunal poderá revogar esta licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

19.7 - A anulação do procedimento deste Edital, por motivo de ilegalidade, induzirá à da contratação, o que não obrigará o TRE/PE a indenizar a licitante vencedora, ressalvado o disposto no item 19.9.

19.8 - A declaração de nulidade da contratação, originada por este Edital, opera retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

19.9 - A nulidade não exonera o TRE/PE do dever de indenizar a licitante vencedora pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.

19.10 - É vedada a contratação de empresa que tenha entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE/PE.

19.11 - É vedada a contratação de empresa que tenha entre seus sócios, ainda que sem função gerencial, servidor, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE/PE.

19.12 - A vedação constante do item anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

19.13 - A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo TRE/PE, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório. (art. 2º, § 4º, da Resolução n.º 7 do CNJ, incluído pela Resolução n.º 229/2016).

19.14 - Consoante o prescrito no art. 2.º, VI, da Resolução n.º 07, de 18/10/05, do Conselho Nacional de Justiça (incluído pela Resolução nº 229/16), fica vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente à Contratante.

19.15 - A vedação constante do item anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização. (art. 2º, § 3º, da Resolução n.º 7 do CNJ, incluído pela Resolução nº 229/2016).

19.16 - Fica vedada a adjudicação e a posterior contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, os serviços exijam a segregação de funções, de modo a assegurar a possibilidade de participação das licitantes em todos os itens, estabelecendo a ordem de adjudicação entre eles.

19.17 - Informações complementares sobre a presente licitação poderão ser obtidas pelos telefones (81) 3194-9283, 3194-9284 e 3194-9285, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h, ou pelos e-mails nulic@tre-pe.jus.br e cpltrepe@gmail.com.

19.18 – Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexo(s):

ANEXO I	ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES
ANEXO II	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO III	MODELO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS
ANEXO IV	MINUTA DO CONTRATO
ANEXO V	CADASTRO PARA ASSINATURA DE ATA/CONTRATO

Recife, 30 de setembro de 2024.

Aurora Capela Gomes
Assessoria de Editais e Contratos
Assessora-chefe



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

ANEXO I

EDITAL DO PREGÃO N.º 90055/2024 – ELETRÔNICO

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

1. Análise de Viabilidade da Contratação

1.1. Descrição Sucinta do Objeto

Serviço de suporte para software de gerência que integra e centraliza o controle de todos os equipamentos firewalls de pequeno porte da marca FORTINET em uma única plataforma.

1.2. Unidade Demandante

Nome da Unidade Demandante	Sigla da Unidade Demandante
Seção de Gestão de Redes e Comunicação	SERCO

1.3. Referência ao DOD e ao Termo de Ciência da Equipe de Planejamento

Documento de Oficialização da Demanda	doc. SEI nº 2457145
Termo de Ciência da Equipe de Planejamento	doc. SEI nº 2491875

1.4. Necessidades e Requisitos do Objeto

Atualmente os cartórios eleitorais e prédios administrativos se conectam através de linhas redundantes de conexões de dados ao prédio sede do TRE-PE para utilização dos serviços disponibilizados na rede da Justiça Eleitoral. Estas linhas de conexão de dados passam pela Internet ou pela rede interna das operadoras. Tais conexões são efetuadas através de túneis criptografados conhecidos como redes privadas virtuais (VPN's - *Virtual Private Network*). Esses túneis são necessários para embaralhar os dados trafegados, dificultando a interceptação destes dados por meio de um possível invasor dentro da Internet ou da rede interna das operadoras contratadas.

Os túneis são construídos por meio da utilização de equipamentos de segurança conhecidos como *firewalls* (muros de proteção). Os *firewalls* conseguem, por meio de criptografia, bloqueio de tráfego, filtro de conteúdo e detecção de ameaças ou tentativas de intrusão, aumentar o nível de proteção da rede de dados.

Dessa forma, há a necessidade de existir sempre um *firewall* de grande porte no prédio sede do TRE-PE e mais um *firewall* de pequeno porte em cada local remoto a ser conectado.

O gerenciamento centralizado permite que todas as unidades sejam configuradas remotamente de um ponto central, facilitando e reduzindo o custo para aplicações de configurações em larga escala. Essa centralização também provê serviços de monitoramento para visualizar o status das unidades, mensagens de log e visualização de relatórios.

O serviço de suporte permite que o software de gerenciamento receba atualizações necessárias para correção de vulnerabilidades e defeitos durante o período contratado. Além disso, disponibiliza acesso ao atendimento para abertura de chamados por telefone e pelo portal do fabricante na modalidade 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana).

A demanda consiste na renovação do serviço de suporte (subscrição) para gerenciamento centralizado das unidades de firewall, do fabricante FORTINET, cuja vigência atual tem seu término em 17/01/2025. O contrato vigente foi formalizado através da Nota de Empenho 2021NE0582 ([1707212](#)), constante do SEI nº [0015361-04.2021.6.17.8000](#).

Ressalta-se que utilizamos o termo "renovação" neste ETP considerando que a demanda pretendida se refere à renovação do serviço de suporte (subscrição), visto que o mesmo já está ativo no TRE-PE. Em geral, quando se trata de uma nova contratação do serviço de suporte, o custo é mais elevado. Não há que se confundir o termo "renovação" usado aqui com o conceito de prorrogação/renovação contratual.

Ainda esclarece-se que, apesar da vigência da contratação atual ser até 17/01/2025, foi solicitada a despesa no PCA 2024 para que a contratação seja realizada em tempo hábil, possibilitando que a renovação do serviço de suporte ocorra no início do próximo exercício, prevendo-se em contrato que essa renovação seja efetivada a partir de 18/01/2025.

1.4.2 Requisitos do objeto:

Requisitos de negócio:

1. Possibilitar mecanismos avançados de proteção do servidor de gerenciamento centralizado, tornando o ambiente mais seguro contra vulnerabilidades em sistemas legados;
2. Possibilitar o recebimento de atualização de versões e patches de correção durante o período de vigência da contratação;
3. Possibilitar a abertura de chamado técnico via e-mail ou outro canal disponibilizado pela empresa;

4. Prestação de suporte na modalidade 24 X 7.

Requisitos legais:

1. Resolução nº 433, de 29 de novembro de 2022, que dispõe sobre o macroprocesso de contratações do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco (TRE-PE);
2. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
3. Resolução CNJ nº 468, de 15 de julho de 2022, que dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça;
4. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Obs.: Não se aplica a essa contratação o Decreto nº 7174/2010, em razão da solução existente não ser de fabricação nacional.

Requisitos de Segurança da Informação:

A solução a ser adquirida deve prever a continuidade do atendimento aos princípios de segurança que já são suportados pela versão atual, conforme abaixo:

- confidencialidade - o acesso para instalação, manutenção, configuração e desinstalação da ferramenta só deve ser permitido com uso de login e senha, no mínimo.
- disponibilidade - a solução deve garantir disponibilidade full-time quando as pré-condições para funcionamento estiverem sendo devidamente atendidas.
- integridade - a solução deve garantir que não haja risco de perda da integridade dos dados trafegados.
- os softwares associados à contratação devem prever atualização sem ônus para o TRE-PE durante o tempo de vigência da garantia/suporte.

1.5. Benefícios Esperados

- a) Dotar a unidade responsável pela gestão de rede de recursos suficientes e adequados para o desempenho de suas atribuições;
- b) Permitir que aplicações em larga escala possam ser aplicadas nas configurações dos ativos gerenciados, reduzindo o custo, aumentando a segurança e diminuindo o tempo de reação a incidentes;
- c) Auxiliar a detecção e a análise de incidentes;
- d) Elevar o nível de segurança na gestão de redes locais;
- e) Atender aos requisitos da Estratégia Nacional de Segurança da Informação e Cibernética do Poder Judiciário - ENSEC-PJ.

1.6. Quantidade a ser Contratada e Justificativa

A contratação em tela se refere ao serviço de suporte ao software FortiManager pelo período de 5 (cinco) anos.

O software de gerência centralizada compatível com os *firewalls* adquiridos pelo TRE-PE está disponível no mercado no formato de equipamento físico (appliance), no formato de máquina virtual e como serviço de nuvem na internet. O TRE-PE adquiriu, em 2021, a ferramenta no formato de máquina virtual e a vigência da contratação atual se encerra em 17/01/2025. Por se tratar de serviço contínuo, conforme definido na Ata COGEST nº 31/2022 ([1994595](#)), permanece a necessidade de suporte para o software de gerenciamento atualmente em uso, que vem atendendo as demandas deste Tribunal.

O período de 5 (cinco) anos está sendo sugerido por esta equipe de planejamento considerando o que prevê a Lei nº 14.133/2021, em seu Art. 106, de que a Administração pode celebrar contratos com esse prazo nas hipóteses de serviços contínuos. Os termos desse artigo serão observados pela equipe de gestão contratual, sobretudo quanto à opção de extinguir o contrato sem ônus, caso se verifique que o contrato não mais oferece vantagem ao órgão. Além disso, foram encontradas contratações similares com períodos plurianuais de vigência.

O serviço contratado deve permitir o suporte de até 110 dispositivos, que é o quantitativo atualmente existente no Tribunal, passíveis de gerenciamento pelo software FortiManager.

1.7. Correlação ou Interdependência com outra Contratação do Órgão

Não há contratação correlata ou interdependente.

1.8. Alinhamento Estratégico

Objetivo(s) Estratégico(s) do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-PE:	Objetivo 12 - Aprimorar a estratégia de tecnologia da informação e comunicação e proteção de dados.
Objetivo(s) Estratégico(s) do Plano Diretor de TIC (PDTIC) do TRE-PE:	Objetivo 7 - Aprimorar a segurança da informação e a gestão de dados.
Sequencial no Plano de Contratações Anual (PCA):	29 do PCA 2024
Referência a outros Planos, se houver:	--

1.9. Soluções Existentes no Mercado

1.9.1. Soluções Encontradas

O software de gerência centralizada compatível com os *firewalls* adquiridos pelo TRE-PE é o FortiManager, que é comercializado pela mesma fabricante Fortinet. A ferramenta está disponível no formato de equipamento físico (appliance), no formato de máquina virtual e como serviço de nuvem na internet.

O software já adquirido em dezembro de 2021 pelo TRE-PE (SEI [0015361-04.2021.6.17.8000](#)) é virtual e, portanto, a solução é manter o serviço de suporte que abrange o suporte ao software de gerenciamento existente no órgão, com até 110 dispositivos gerenciados, por 5 anos (licença FC2-10-M3004-248-02-60).

Mudar o formato do software de gerência para uma versão física ou em nuvem implica custos adicionais com novo investimento, necessidade de capacitação em uma nova ferramenta e mudanças na infraestrutura para suportar a instalação física de outro equipamento no caso da aquisição da versão física. No caso da versão disponível na nuvem pública, há a necessidade de assumir novos riscos de segurança da informação. Portanto, não há nenhuma vantagem para o TRE-PE.

Considerando que o objeto refere-se a serviço contínuo, permanece a necessidade de suporte para o software de gerenciamento atualmente em uso, que vem atendendo satisfatoriamente as demandas deste Tribunal. Apesar de a solução indicada se referir a serviços de suporte para um software de marca específica, em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas já adotadas pelo Tribunal, há diversos fornecedores, no mercado, capazes de prestar o serviço, o que permitirá a promoção de competitividade na licitação.

1.9.2. Quadro Comparativo de Soluções

Não há o que se falar sobre comparação de soluções, visto que o TRE-PE já possui a licença perpétua do software FortiManager e a solução mais viável é manter o serviço de suporte a este software, conforme explicitado no tópico anterior.

1.10. Descrição e Justificativa da Solução Escolhida

No TRE-PE, há 106 (cento e seis) firewalls de pequeno porte da marca Fortinet. De acordo com o ciclo de vida dos equipamentos, após o anúncio do fim do suporte, ainda restarão 60 (sessenta) meses de cobertura de suporte para esses firewalls. Ou seja, como possuímos equipamentos com suporte ativo e ainda em período de uso, e considerando que o fabricante não anunciou o encerramento do ciclo de vida dos mesmos, teremos, no mínimo, 60 meses (5 anos) de vida útil dos firewalls em uso nas unidades remotas do TRE-PE, que são gerenciados pelo software FortiManager.

A contratação da renovação do serviço de suporte para o software de gerenciamento centralizado, por um período de 5 anos, garantirá cobertura de atendimento compatível com o ciclo de vida dos equipamentos de firewall do mesmo fabricante.

A solução escolhida é a renovação do serviço de suporte (24x7 Forticare) para software de gerenciamento centralizado FortiManager com até 110 dispositivos por 5 (cinco) anos.

O gerenciamento centralizado permite que todas as unidades sejam configuradas remotamente de um ponto central, facilitando e reduzindo o custo para aplicações de configurações em larga escala. Também provê serviços de monitoramento para visualizar o status das unidades, mensagens de log e visualização de relatórios.

A renovação do serviço de suporte FORTIMANAGER -VM SUPPORT permite que o sistema de gerenciamento tenha acesso às atualizações com últimos *patches* de segurança do fabricante, bem como correções de vulnerabilidades e atendimento de suporte remoto na modalidade 24x7 (vinte e quatro horas por dia sete dias da semana). Como o contrato vigente se encerra em janeiro/2025 e a demanda do serviço permanece, a pretensa renovação visa renovar o direito aos referidos serviços de suporte.

Ainda, o objeto refere-se a serviço contínuo, permanecendo a necessidade de suporte para o software de gerenciamento atualmente em uso, que vem atendendo satisfatoriamente as demandas deste Tribunal.

Ressalta-se que a contratação em tela se refere à renovação do serviço de suporte (subscrição), já ativo no TRE-PE, conforme explicitado no tópico 1.4 deste ETP.

1.11. Adequações Necessárias

<p>Recursos Humanos, incluindo necessidades de capacitação</p>	<p>Como a solução escolhida consiste na renovação do serviço de suporte para o software FORTIMANAGER, já em uso no TRE-PE, com o qual as equipes técnicas do Tribunal já estão familiarizadas, não haverá necessidade de capacitação para os servidores dessas unidades para a utilização do objeto desta contratação.</p> <p>No que se refere à capacitação dos integrantes da equipe de planejamento, os mesmos já participaram do planejamento de outras contratações de soluções de TIC, estando capacitados atualmente para comporem esta equipe.</p>
<p>Infraestrutura Tecnológica</p>	<p>Não se aplica *</p>
<p>Infraestrutura Elétrica</p>	<p>Não se aplica *</p>
<p>Espaço Físico</p>	<p>Não se aplica *</p>
<p>Mobiliário</p>	<p>Não se aplica *</p>
<p>Outros</p>	<p>Não se aplica *</p>

* Não há necessidade de adequações, pois trata-se de renovação de subscrição de licenças de software já existentes no TRE.

1.12. Classificação dos Itens da Solução

<p>Nº Item</p>	<p>Descrição do Item</p>	<p>Grupo de Natureza da Despesa</p>	<p>Elemento de Despesa</p>	<p>CATSER / CATMAT*</p>
-----------------------	---------------------------------	--	-----------------------------------	--------------------------------

		(GND)		
1	Renovação do serviço de suporte (24x7 Forticare) para software de gerenciamento centralizado FortiManager com até 110 dispositivos por 5 (cinco) anos. (FC2-10-M3004-248-02-60)	Custeio	40	26000

Obs.: Havendo divergência entre o CATMAT ou CATSER indicados e a especificação do item no Edital, deverá prevalecer a especificação do Edital.

1.13. Pesquisa de Preços de Mercado

1.13.1. Servidor Responsável pela Pesquisa de Preços

Nome do Servidor	Lotação do Servidor
Ana Luiza Maia Soares de Azevedo	SERCO

1.13.2. Extrato das Pesquisas Realizadas

Empresa	Fonte	É ME/EPP ?	UF	Trabalha com Adm. Pública?	Data do documento	Referência no Proc. SEI
DANIEL MALTEZ PORTELLA	Painel de Preços	SIM	SP	SIM	17/05/2024	Pesquisa de Preços Painel de Preços (2568316)
CISTEL TECNOLOGIA LTDA	Painel de Preços	SIM	SP	SIM	17/05/2024	Pesquisa de Preços Painel de Preços (2568316)
FIREWALLSDO TCOM	Internet	NÃO	Ext eri or	NÃO	16/05/2024	Pesquisa de Preços - Internet (2568345)

ARPSIST	Fornecedor	NÃO	PE	SIM	22/05/2024	COTAÇÃO RECEBIDA ARPSIST (2584114)
CLEARIT	Fornecedor	NÃO	SP	SIM	22/05/2024	COTAÇÃO RECEBIDA CLEARIT (2584118)

1.13.3. Análise das Pesquisas Realizadas

Foram pesquisadas contratações similares no Painel de Preços, tendo sido apresentados apenas dois resultados, conforme documento nº 2568316 anexo a este processo SEI.

Foram consultadas as empresas Network Secure (Anexo Pedido de Cotação NETWORKSECURE ([2584086](#))), Teltec Solutions Ltda. (Anexo Pedido de Cotação TELTEC SOLUTIONS ([2584101](#))), Teledata Comércio e Serviços Ltda. (Anexo Pedido de Cotação TELEDATA ([2584093](#))), New Supri (Anexo Pedido de Cotação NEWSUPRI ([2584090](#))), Arpist Tecnológica da Informação e Soluções, Avântia Tecnologia e Segurança (Anexo Pedido de Cotação AVANTIA ([2584076](#))), Alltech Soluções (Anexo Pedido de Cotação ALTECH ([2584060](#))) e Clear Tecnologia da Informação. Apenas as empresas Arpsist ([2584114](#)) e Clear Tecnologia ([2584118](#)) enviaram proposta.

Foi incluído o resultado de pesquisa na internet para a contratação de suporte por 5 anos, conforme constante no documento Pesquisa de Preços - Internet 4 (2569938).

Além disso, foi verificado se a solução pretendida está registrada no Catálogo Eletrônico Padronizado do Governo Federal. Não foi encontrada essa solução no referido catálogo.

1.13.4. Cálculo do Preço Estimado

1.13.4.1. Detalhamento do Cálculo do Preço

Para o cálculo do preço estimado foi obtida a mediana dos valores obtidos considerando o período de 5 (cinco) anos, fazendo os devidos cálculos, de forma proporcional, para aproveitar aquelas pesquisas em que o período de suporte indicado nos resultados é inferior aos 5 anos.

DESCRIÇÃO	SKU	QTD	FONTE	VALOR UNI (R\$)	VALOR TOTAL PARA 5 ANOS
SUORTE 5 ANOS	FC2-10-M3004-248-02-60 Fortinet FortiManager - VM Support 24x7	1	INTERNET	R\$ 69.474,34	R\$ 69.474,34
SUORTE 1 ANO	FC2-10-M3004-248-02-12 Fortinet FortiManager - VM Support 24x7	5	PAINEL DE PREÇOS	R\$ 6.200,00	R\$ 31.000,00
SUORTE 1 ANO	FC2-10-M3004-248-02-12 Fortinet FortiManager - VM Support 24x7	5	PAINEL DE PREÇOS	R\$ 16.501,00	R\$ 82.505,00

SUPORTE 5 ANOS	FC2-10-M3004-248-02-60 Fortinet FortiManager - VM Support 24x7	5	FORNECEDOR	R\$ 13.894,89	R\$ 69.474,44
SUPORTE 5 ANOS	FC2-10-M3004-248-02-60 Fortinet FortiManager - VM Support 24x7	5	FORNECEDOR	R\$ 13.894,89	R\$ 69.474,44

1 - Valor do documento(Pesquisa de Preços - Internet 4 ([2569938](#)) convertido utilizando cotação dolar PTAX do dia 16/05/2024 (R\$ 5,127);

2 - Valor unitário do resultado 1 - Pesquisa de Preços - Painel de Preços ([2568316](#));

3 - Valor unitário do resultado 2 - Pesquisa de Preços - Painel de Preços ([2568316](#));

4- Valor do Cenário 02 - Licenciamento 60 meses - do documento (COTAÇÃO RECEBIDA CLEARIT ([2584118](#)));

5- Valor do item 1 - Renovação pelo período de 60 meses - do documento (COTAÇÃO RECEBIDA ARPSIST ([2584114](#)));

Serviço de Suporte 24x7 - 60 meses					
PREÇOS	Desvio Padrão	Coefficiente de Variação (desvio padrão/média)	Média	Mediana	Método a ser Utilizado
ARPSIST	127540,00	50%	90450,20	82505,00	Mediana, em razão do valor do coeficiente de variação ser superior a 25%.
CLEARIT	141732,00				
DANIEL MALTEZ	31000,00				
CISTEL	82505,00				
FIREWALLS.COM	69474,00				

1.13.4.2. Valor Estimado Obtido

Conforme apresentado no tópico anterior, o valor total estimado da contratação é de R\$ 82.505,00 (oitenta e dois mil, quinhentos e cinco reais), para o período de 5 (cinco) anos.

O pagamento será realizado integralmente após a entrega do objeto, mediante o fornecimento da "chave" de registro do serviço no portal do fabricante. Conforme informado no item 1.8, apesar de a vigência do contrato atual ser até 17/01/2025, a despesa foi solicitada no PCA 2024 devido ao curto período de tempo disponível para realizar o processo de renovação dos serviços de suporte no início do próximo exercício. De qualquer forma, não haverá prejuízo para o TRE, uma vez que a vigência da renovação do serviço só começará após o encerramento da vigência atual.

1.13.4.3. Metodologia Utilizada para Definição do Preço Estimado e Justificativa

Quanto à forma de obtenção do preço estimado, utilizamos a mediana devido à heterogeneidade dos valores coletados nas pesquisas, com um coeficiente de variação de 50%.

A pesquisa seguiu as recomendações dispostas na IN nº 65/2021 e no Manual de Pesquisa de Preços do STJ.

Ressalta-se que a pesquisa de preços para a determinação do preço estimado no processo licitatório será realizada durante a elaboração do Termo de Referência. Portanto, para não prejudicar a continuidade do planejamento, a presente estimativa tem o objetivo apenas de avaliar a viabilidade da contratação, sem desconsiderar preços inexequíveis ou excessivamente elevados.

1.14. Aplicabilidade do Objeto para ME e EPP

Até este momento, conforme dados da pesquisa de mercado apresentados neste documento, não foram encontrados ao menos 3(três) fornecedores locais que atendam a demanda, inviabilizando a indicação de exclusividade para empresas desse porte. Além disso, o valor estimado obtido é superior a R\$ 80.000,00.

Ainda, não cabe reserva de cota para esse tipo de empresa, visto que trata-se de item único a ser contratado, relacionado a serviços, sendo, portanto, de natureza não divisível.

Considerando que na elaboração do Termo de Referência será expandida a pesquisa, nessa oportunidade também será analisada a aplicabilidade de exclusividade do objeto para ME e EPP.

1.15. Posicionamento Conclusivo sobre a Viabilidade da Contratação

A equipe de planejamento conclui pela viabilidade da contratação da renovação do serviço de suporte para o FortiManager, por mais 5 (cinco) anos, visto que a mesma demonstra ser a mais adequada, de acordo com o que foi apontado na análise das alternativas (conforme tópicos 1.9 e 1.10 acima), apresentando um menor custo e risco à Administração.

2. Sustentação do Contrato

2.1. Recursos Materiais e Humanos

Não será necessária disponibilização de recursos materiais e humanos adicionais para esta demanda.

2.2. Impacto Ambiental

O impacto ambiental a ser gerado na aquisição não será considerado, visto que se trata de renovação do serviço por meio de *software*.

2.3. Sustentabilidade

2.3.1. Critérios Sociais

Para a presente renovação, solicitamos a inclusão dos critérios relativos à sustentabilidade de cunho social:

1. os relativos a não inscrição no Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo, conforme Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH n.º 4, de 11 de maio de 2016;
2. a não condenação da licitante ou de seus dirigentes, por infrações às leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, conforme previsão dos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988, do artigo 149 do Código Penal Brasileiro, do Decreto n° 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

2.3.2. Critérios Ambientais

Não se aplica, visto que se trata de renovação do serviço por meio de software.

2.3.3. Critérios Culturais

Não se aplica, visto que se trata de renovação do serviço por meio de software.

2.3.4. Critérios de Acessibilidade

Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

2.3.5. Critérios de Saúde

Não se aplica, visto que se trata de renovação do serviço por meio de software.

2.4. Descontinuidade do Fornecimento

Em caso de interrupção do serviço por eventuais problemas com o contrato ou a contratada, que gere a perda do direito de atualização e suporte, seria necessária a solicitação de outra contratação, pois casos mais graves que exijam um suporte do fabricante não poderiam ser tratados e o serviço de gerenciamento dos firewalls das zonas eleitorais ficaria em risco. A ação indicada seria a imediata solicitação de nova contratação para evitar a ausência de suporte.

2.5. Transição Contratual

O contrato de suporte é sempre realizado com o fabricante, mudando apenas os fornecedores, por isso não há problemas de transição contratual.

A unidade responsável pelo monitoramento do serviço no Tribunal acompanhará os prazos de vigência da contratação, para que o órgão não fique sem a disponibilização do serviço.

3. Estratégia para a Contratação

3.1. Natureza do Objeto

O objeto possui características comuns e usuais encontradas no mercado de TIC e trata-se de contrato de fornecimento de subscrição de software com serviço de suporte continuado. O serviço objeto desta renovação tem caráter contínuo, conforme deliberado pelo COGEST, na reunião nº 31/2022 (ata nº 1994595).

3.2. Modalidade da Contratação

Adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) de outro órgão federal	
Contratação Direta – Dispensa de Licitação	
Contratação Direta – Inexigibilidade	
Pregão Eletrônico	X
Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços	
Pregão Presencial	
Termo de Cooperação, Convênio ou documentos afins	
Prorrogação Contratual	
Outras (descrever a modalidade)	

3.3. Justificativa para a Modalidade de Contratação Escolhida

Pela natureza comum do objeto a ser licitado, cujas características podem ser objetivamente definidas no edital, por meio de especificações usuais do mercado, e visando à competitividade, a equipe de contratação sugere a modalidade de Pregão Eletrônico.

3.4. Período de Execução e Vigência do Contrato

Como a subscrição existente da contratação atualmente vigente vence em 17/01/2025, a prestação atual do serviço será continuada até o término da vigência delas. Após a contratação, a vigência da subscrição será estendida por 5 (cinco) anos, a partir de 18/01/2025.

A vigência de 5 (cinco) anos sugerida justifica-se por:

- o suporte aos firewalls têm natureza de serviço contínuo de TIC no órgão, conforme Ata do COGEST nº 31/2022 (1994595);

- é usual no mercado a opção de contratação do serviço de suporte do referido software por esse período;

- considerando que o fabricante não anunciou o encerramento do ciclo de vida dos equipamentos com suporte ativo e ainda em período de uso, teremos, no mínimo, 60 meses de vida útil dos firewalls em uso nas unidades remotas do TRE-PE, que são gerenciados pelo software FortiManager, não gerando riscos conhecidos que possam tornar a solução obsoleta;

- economicidade processual, considerando que será eliminada a necessidade de contratar esse objeto anualmente.

3.5. Parcelamento e Adjudicação do Objeto

A solução a ser adquirida é composta de apenas 1 (um) item.

O critério de julgamento será pelo menor preço e a adjudicação e a homologação serão feitas para o fornecedor que apresentar o menor preço para o item.

3.6. Formalização da Contratação

A formalização da contratação será realizada por meio de contrato.

3.7. Equipe de Apoio à Contratação

Nome	E-mail	Lotação	Telefone
Ana Luiza Maia Soares de Azevedo	ana.azevedo@tre-pe.jus.br	SERCO	9221
Diego Wesley de Carvalho Spíndola	diego.spindola@tre-pe.jus.br	SERCO	9322
Tales Pedro da Silva Santos	tales.santos@tre-pe.jus.br	SESAD	9360

3.8. Equipe de Gestão da Contratação

Função	Nome	E-mail	Lotação	Telefone
---------------	-------------	---------------	----------------	-----------------

Gestor da Contratação (titular)	Luciano Francisco Soares da Silva Júnior	luciano.silva@tre-pe.jus.br	SERCO	9318
Gestor da Contratação (substituto)	Ana Luiza Maia Soares de Azevedo	ana.azevedo@tre-pe.jus.br	SERCO	9221
Fiscal Técnico	Diego Wesley de Carvalho Spíndola	diego.spindola@tre-pe.jus.br	SERCO	9322
Fiscal Administrativo	Tales Pedro da Silva Santos	tales.santos@tre-pe.jus.br	SESA	9360
Fiscal Demandante	Josias Santiago Barbosa Filho	josias.santiago@tre-pe.jus.br	SERCO	9319

4. Análise de Riscos

4.1. Riscos Relacionados ao Processo da Contratação

Descrição do Risco	Descrição do Dano	Probabilidade	Impacto	Criticidade	Ação de Controle ou Continência	Prazo	Responsável
Licitação Deserta ou Fracassada	Impossibilidade de atualização da versão do software e de suporte do fabricante.	2	3	6	Especificar de forma clara o objeto da contratação e realizar ampla pesquisa de mercado	Durante desenvolvimento dos Estudos Técnicos e Termo de Referência Durante desenvolvimento dos Estudos Técnicos e Termo de	Equipe de Planejamento da Contratação

					<p>Pesquisar a existência de possíveis fornecedores para o objeto da contratação</p> <p>Realizar novo certame com correção de falhas que forem identificadas como possíveis causadoras da licitação deserta ou fracassada</p>	<p>Referência</p> <p>Após licitação</p>	
<p>Contratação do serviço com empresa que não possua autorização do fabricante e para fornecimento do serviço.</p>	<p>Impossibilidade de atualização da versão do software e de suporte do fabricante.</p>	1	3	3	<p>Incluir na fase de habilitação a exigência de declaração ou outro meio de comprovação para fornecimento de produtos do fabricante</p>	<p>Durante o desenvolvimento do Termo de Referência</p>	<p>Equipe de Planejamento da Contratação</p>

					e.		
--	--	--	--	--	----	--	--

4.2. Riscos Relacionados à Segurança da Informação

Descrição do Dano	Probabilidade	Impacto	Criticidade	Ação de Controle ou Contingência	Prazo	Responsável
Divulgação de informações sensíveis ou críticas por parte da empresa contratada que possibilitem a exploração de vulnerabilidades nos ativos da instituição.	2	3	6	Garantir assinatura da contratada no termo de confidencialidade por representante/colaboradores da empresa contratada como cláusula contratual;(1) Fazer juntar no SEI da contratação os termos assinados.	No desenvolvimento do Termo de Referência Assinatura do Contrato	Equipe de Planejamento da contratação Gestor contratual
Vazamento de dados confidenciais que possibilitem a exploração de vulnerabilidades nos ativos da instituição em razão de incidente de segurança da informação no fornecedor de serviços.	2	3	6	Prever como cláusula contratual de que a contratada deve comunicar imediatamente à área de Segurança da Informação e manter a área gestora do contrato informada.	No desenvolvimento do Termo de Referência	Equipe de planejamento da contratação
Possível incidente de segurança	2	3	6	Constar no instrumento contratual,	No desenvolvimento do Termo	Equipe de planejamento da

<p>pode gerar perda de dados e danos à imagem da instituição.</p>				<p>como obrigações da contratada, a necessidade de salvaguarda de dados gerados/manipulados.</p> <p>Os softwares associados à contratação devem prever atualização sem ônus para o TRE-PE durante o tempo de vigência da suporte.</p>	<p>de Referência</p> <p>No desenvolvimento do Termo de Referência</p>	<p>contratação</p> <p>Gestor contratual</p>
---	--	--	--	---	---	---

5. Informações Complementares

Conforme previsão contida no § 2.º do art. 18 da Lei n.º 14.133/2021, acerca da necessidade de justificativas quanto a não utilização dos elementos não obrigatórios, informamos que todos os itens previstos no § 1.º do art. 18 da Lei n.º 14.133/2021, obrigatórios ou não, estão contemplados neste ETP.

DOC. SEI 2492770



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

ANEXO II

EDITAL DO PREGÃO N.º 90055/2024 - ELETRÔNICO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do Objeto a ser Contratado (art. 6º, XXIII, “a” e “i” e Art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

Serviço de suporte para software de gerência que integra e centraliza o controle de todos os equipamentos firewalls de pequeno porte da marca FORTINET em uma única plataforma.

1.1. Descrição Detalhada da Solução

Nº Item	Descrição do Item	Unidade	GND	Elemento de Despesa	CATSER	Qtde
1	Renovação do serviço de suporte (24x7 Forticare) para software de gerenciamento centralizado FortiManager com até 110 dispositivos por 5 (cinco) anos. (FC2-10-M3004-248-02-60)	Un	Custei o	40	26000	01

Obs.: Havendo divergência entre o CATMAT ou CATSER indicados e a especificação do item no Edital, deverá prevalecer a especificação do Edital.

1.2. Vigência da Contratação e Possibilidade de Prorrogação

A presente contratação será formalizada por contrato. A subscrição do serviço de suporte para software de gerenciamento centralizado FortiManager existente atualmente vence em 17/01/2025. Desse modo, a prestação atual do serviço vigorará até essa data. Assim, a vigência da subscrição da presente contratação terá início em 18/01/2025, estendendo-se por 60 meses, sem possibilidade de prorrogação.

A vigência de 60 meses sugerida justifica-se por:

- o suporte aos firewalls têm natureza de serviço contínuo de TIC no órgão, conforme Ata do COGEST nº 31/2022 ([1994595](#));

- é usual no mercado a opção de contratação do serviço de suporte do referido software por esse período;

- considerando que o fabricante não anunciou o encerramento do ciclo de vida dos equipamentos com suporte ativo e ainda em período de uso, teremos, no mínimo, 60 meses de vida útil dos firewalls em uso nas unidades remotas do TRE-PE, que são gerenciados pelo software FortiManager, não gerando riscos conhecidos que possam tornar a solução obsoleta;

- economicidade processual, considerando que será eliminada a necessidade de contratar esse objeto anualmente.

Ademais, a Lei nº 14.133/2021 dispõe, em seu Art. 106, que a Administração pode celebrar contratos com esse prazo nas hipóteses de serviços contínuos. Os termos desse artigo serão observados pela equipe de gestão contratual, sobretudo quanto à opção de extinguir o contrato sem ônus, caso se verifique que este não mais oferece vantagem ao órgão. Além disso, foram encontradas contratações similares com períodos plurianuais de vigência.

1.3. Natureza do Objeto

O objeto a ser contratado possui características comuns e usuais encontradas atualmente no mercado de Tecnologia da Informação, possuindo natureza continuada, conforme definido na reunião nº 31/2022 do COGEST ([1994595](#)), cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência.

2. Fundamentação da Contratação (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei nº 14.133/2021)

2.1. Referência aos Estudos Técnicos Preliminares

Os objetivos, benefícios e justificativas para a contratação constam nos tópicos 1.4, 1.5 e 1.6 dos Estudos Técnicos Preliminares [2492770](#), no Processo SEI [0003492-39.2024.6.17.8000](#). Destaca-se que o referido documento constará em publicação no site do órgão, no Portal da Transparência – link Contratações.

2.2. Alinhamento Estratégico

Objetivo(s) Estratégico(s) do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-PE:	Objetivo 12 - Aprimorar a estratégia de tecnologia da informação e comunicação e proteção de dados.
Objetivo(s) Estratégico(s) do Plano Diretor de TIC (PDTIC) do TRE-PE:	Objetivo 7 - Aprimorar a segurança da informação e a gestão de dados.
Sequencial no Plano de Contratações Anual:	29 do PCA 2024

Referência a outros Planos, se houver:	---
---	-----

2.3. Quantidade a ser Contratada e Justificativa

A contratação em tela se refere ao serviço de suporte ao software FortiManager pelo período de 60 (sessenta) meses.

O software de gerência centralizada compatível com os firewalls adquiridos pelo TRE-PE está disponível no mercado no formato de equipamento físico (appliance), no formato de máquina virtual e como serviço de nuvem na internet. O TRE-PE adquiriu, em 2021, a licença perpétua para uso do software no formato de máquina virtual, bem como o serviço de suporte com vigência da contratação até 17/01/2025 (SEI 0015361-04.2021.6.17.8000). Por se tratar de serviço contínuo, conforme definido na Ata COGEST nº 31/2022 ([1994595](#)), permanece a necessidade de suporte para o software de gerenciamento atualmente em uso, que vem atendendo as demandas deste Tribunal.

O número de licenças contratadas anteriormente permite a adição de até 103 dispositivos gerenciados no software de gerenciamento. No entanto, o serviço de suporte compatível está dimensionado para atender até 110 dispositivos gerenciados. Dessa forma, será contratado um serviço de suporte para até 110 dispositivos gerenciados, atendendo à demanda existente.

2.4. Análise de Mercado e Justificativa para a Solução Escolhida

A análise de mercado e a solução escolhida para a demanda constam no tópico 1.9 dos Estudos Técnicos Preliminares [2492770](#), no Processo SEI [0003492-39.2024.6.17.8000](#). Destaca-se que o referido documento constará em publicação no site do órgão, no Portal da Transparência – link Contratações.

2.5. Impacto Ambiental

Não haverá impacto ambiental, por se tratar de prestação de serviço de suporte em software.

2.6. Conformidade Técnica e Legal

Requisitos legais:

1. Resolução nº 433, de 29 de novembro de 2022, que dispõe sobre o macroprocesso de contratações do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco (TRE-PE);
2. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
3. Resolução CNJ nº 468, de 15 de julho de 2022, que dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça;
4. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Obs.: Não se aplica a essa contratação o Decreto nº 7174/2010, em razão da solução existente não ser de fabricação nacional.

3. Requisitos da Contratação (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'd', art. 40, §1º e 2º da Lei nº 14.133/2021)

3.1. Requisitos do Objeto

1. Possibilitar o recebimento de atualização de versões e patches de correção durante o período de vigência da contratação sem ônus para o TRE-PE durante o tempo de vigência da garantia/suporte;
2. A empresa fabricante da solução de software deverá dispor de um número telefônico, através de ligação local ou gratuita, para suporte técnico e abertura de chamados técnicos;
3. Prestação de suporte na modalidade 24 X 7, com tempo de atendimento para incidentes críticos de até 1h (uma hora);
4. Serviço de suporte para o software com dimensionamento compatível para gerenciar todas as unidades de dispositivos licenciados incluídas.
5. Acesso a um portal personalizado que inclua fóruns de suporte; envio de chamados de suporte; download de drivers, software e firmware; principais problemas; atualizações de software; acesso à base de conhecimento; ferramentas de diagnóstico; chat para envio de perguntas.

3.2. Condições da Proposta

A proposta deve conter a descrição detalhada do objeto, conforme disposto neste Termo de Referência e o preço unitário, ofertado em moeda nacional, limitado a 2 (dois) dígitos após a vírgula, no qual devem estar inclusos todos os custos que incorram ou venham a incorrer sobre o objeto inclusive impostos, taxas, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, observando-se o preço máximo estabelecido neste Termo de Referência.

O licitante deverá apresentar declaração informando ser representante do fabricante dos softwares ofertados ou empresa autorizada a comercializar seus produtos, a fim de evitar que o serviço de suporte, geralmente atribuído ao fornecedor e não ao licitante, não seja válido no Brasil. A referida declaração é de autoria da própria empresa licitante e não do fornecedor, sendo passível de verificação por meio de diligência, caso seja necessária, durante o pregão eletrônico.

3.3. Garantia e Assistência Técnica

A garantia/suporte deve incluir sem custos adicionais para a CONTRATANTE, a substituição do software quando diagnosticado defeito. O contratante deve remeter novo software para substituição durante o tempo de vigência.

O período de suporte, objeto da presente contratação, é usual no mercado e corresponde ao indicado no tópico 1.2 deste Termo de Referência.

3.4. Parcelamento do Objeto

Não há parcelamento do objeto, pois este refere-se à contratação de um único item. O objeto deverá ser adjudicado ao fornecedor que apresentar o menor preço.

3.5. Indicação de Marcas ou Modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

Conforme justificativas para a escolha da solução, apresentadas nos Estudos Técnicos Preliminares (2492770), nos tópicos 1.9 e 1.10, o serviço de suporte será prestado pelo fabricante FORTINET ou por empresa representante. Não haverá restrição à competição em razão da existência de diversos fornecedores autorizados pelo fabricante que podem participar do certame.

3.6. Critérios de Sustentabilidade

3.6.1. Critérios Sociais

- A empresa ou seus dirigentes não podem ter sido condenados por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105;
- A empresa não pode possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016.

3.6.1. Critérios de Acessibilidade

- Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, nos termos do art. 116 da Lei n.º 14.133/2021.

3.7. Subcontratação

Uma vez que o serviço de suporte será fornecido pelo fabricante após o registro das informações do software da contratante no site da FORTINET, não haverá possibilidade de subcontratação, pois não é possível o parcelamento dos serviços objeto dessa contratação. Permitir a subcontratação implicaria na terceirização de todo o objeto contratado, o que não é legalmente admissível.

4. Modelo de Gestão e Execução do Objeto (art. 6º, inciso XXIII, alíneas 'e' e 'f' e art. 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

4.1. Condições de Entrega, Recebimento e Aceite do Objeto da Contratação

A demanda de fornecimento do código de registro ao serviço será encaminhada à CONTRATADA por meio de Ordem de Serviço (OS), que será enviada por e-mail.

a) A CONTRATADA deverá disponibilizar ao gestor do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da confirmação do recebimento da OS, o código de registro para associação ao software de propriedade do TRE-PE no site do fabricante.

b) O Fiscal Técnico do contrato emitirá o Termo de Recebimento, em até 5 dias úteis após o recebimento do código de registro pela Contratada e confirmação da ativação do serviço de suporte ao software de propriedade do TRE-PE no site do fabricante.

c) A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal após liberação pelo fiscal técnico, em até 10 (dez) dias corridos, que será atestada pelo Gestor da Contratação e enviada para pagamento.

d) Se houver problema no recebimento do suporte das licenças, a empresa Contratada será notificada por meio de mensagem eletrônica e terá o prazo de 24 horas, contado da confirmação de recebimento da notificação, para se pronunciar sobre o problema apontado.

e) A comunicação ocorrerá sempre através de mensagem de correio eletrônico endereçada ao representante da Contratada.

4.2. Obrigações da Contratada

Constituem obrigações da Contratada:

a) Os serviços de atualização e suporte técnico se processarão ao longo do período de vigência contratado e serão prestados no regime indicado neste Termo de Referência.

b) Todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços de suporte e atualização do produto, objeto deste Termo de Referência, correrão por parte da empresa contratada, devendo as mesmas integrarem o preço total do objeto.

c) A contratada deverá responder por todas e quaisquer obrigações relativas a direitos de marcas e patentes, ficando esclarecido que o TRE-PE não aceitará qualquer imputação nesse sentido; além de atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre o fornecimento do objeto, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços do TRE-PE ou de terceiros, pela ação dos prepostos da licitante vencedora.

d) A contratada deve observar e cumprir as regras impostas pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores.

e) A empresa contratada deve assinar termo de confidencialidade, através de seu representante legal, em que se comprometerá a não acessar, não divulgar e proteger todos os dados de infraestrutura e de vulnerabilidades do contratante a que tiver acesso, abrangendo todos os seus colaboradores e terceiros.

f) Caso seja necessária a presença de técnico da empresa nas dependências do TRE-PE para execução de serviços de manutenção/garantia, estes devem ser previamente autorizados e portar crachá de identificação com nome, cargo e nome da empresa.

g) O Contratante deve responsabilizar-se pela segurança dos dados de chamados do TRE-PE porventura armazenados em sua-nuvem durante o período de vigência do suporte.

h) Quando logs forem tramitados, logo após seu uso, os mesmos deverão ser eliminados e não poderão ser utilizados para outros fins.

i) Os documentos e procedimentos operacionais produzidos no escopo da contratação, durante o período de suporte/garantia do produto, relativos à solução/projeto contratada(o), deverão ficar disponíveis para o TRE-PE.

j) Em casos de manutenção solicitada pelo CONTRATANTE, as informações tramitadas deverão transitar de forma segura, utilizando, sempre que possível, mecanismos de criptografia.

l) Caso o fornecedor tome conhecimento ou possua suspeita da ocorrência de um evento ou incidente envolvendo informações ou ativos de informação do TRE-PE, deverá comunicar imediatamente à área de Segurança da Informação e manter a área gestora do contrato informada.

m) A contratada deve cumprir todos os requisitos, critérios, condições e prazos previstos neste TR.

n) Não utilizar indevidamente os dados da contratante fora do escopo do objeto contratado.

o) As senhas de administração dos equipamentos devem ser de uso exclusivo da equipe técnica do TRE-PE.

p) Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

q) Não subcontratar, ceder ou transferir, parcial ou totalmente, o objeto deste contrato. Apenas será permitido a realização do serviço de suporte pela contratada ou pelo fabricante do produto.

4.3. Obrigações do Contratante

Constituem obrigações do Contratante:

- Acompanhar e fiscalizar, através dos responsáveis pela fiscalização e gestão da contratação, o desenvolvimento e fiel execução do serviço.
- Prover todas as condições necessárias para o desenvolvimento das atividades contratadas.
- Comunicar à contratada as alterações que entender necessárias à realização do objeto da contratação.
- Notificar a contratada, via e-mail, sobre a ocorrência de eventuais falhas no curso da execução dos serviços por meio de seus Fiscais ou Gestores.
- Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados.
- Efetuar o pagamento na forma pactuada.
- Durante toda a execução contratual, caberá à equipe de gestão e fiscalização do contrato analisar o monitoramento dos riscos da contratação, atualizando-o quando necessário.
- Observar e cumprir as regras impostas pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores.

5. Equipe de Gestão e Fiscalização da Contratação (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'f' da Lei nº 14.133/2021)

Função	Nome	E-mail	Lotação	Telefone
Gestor Titular	Luciano Francisco Soares da Silva Júnior	luciano.silva@tre-pe.jus.br	SERCO	9318
Gestor Substituto	Ana Luiza Maia Soares de	ana.azevedo@tre-pe.jus.br	SERCO	9221

	Azevedo			
Fiscal Técnico	Diego Wesley de Carvalho Spíndola	diego.spindola@tre-pe.jus.br	SERCO	9322
Fiscal Administrativo	Paula de Oliveira Pedroza Martins	paula.martins@tre-pe.jus.br	SESA D	9341
Fiscal Administrativo	Robson André Costa Lopes	robson.lopes@tre-pe.jus.br	SECOM	9338
Fiscal Demandante	Diego Wesley de Carvalho Spíndola	diego.spindola@tre-pe.jus.br	SERCO	9322

Os papéis de fiscal técnico e demandante serão acumulados pelo mesmo servidor, em razão do mesmo ser lotado na Seção demandante, que também é a unidade que possui o domínio técnico para acompanhar o objeto a ser contratado.

6. Critérios de Medição e de Pagamento (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g' da Lei nº 14.133/2021)

6.1. Critérios de Medição e de Pagamento

Pela perfeita e fiel entrega do objeto licitado, o TRE-PE efetuará o pagamento do valor total proposto pela licitante vencedora, mediante ordem bancária na conta-corrente informada pela empresa, desde que não haja fato impeditivo provocado pela contratada. O prazo para pagamento será limitado a:

I – 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

II – 10 (dez dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

O número do CNPJ constante da nota fiscal deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação. Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da beneficiária do contrato encarregada da contratação terá de ser solicitada formal e justificadamente.

Antes do pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório. Constatada irregularidade, a gestão contratual notificará a Contratada para proceder à regularização, sob pena de instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade/rescisão do contrato, por descumprimento contratual.

A entrega do objeto se caracterizará pelo cumprimento do disposto no tópico '4.1. Condições de Entrega, Recebimento e Aceite do Objeto da Contratação' deste documento.

O não cumprimento dos prazos de entrega previstos, dispostos no tópico 4.1, importará em desconto do valor a pagar, conforme tabela abaixo.

A aplicação da glosa não impede o desconto dos valores relativos às parcelas inexecutadas dos serviços, nem impede a aplicação das penalidades previstas contratualmente.

INDICADOR DE ATRASO NA ENTREGA (IAE)	
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega de produtos e serviços constantes nas Ordens de Serviço
Instrumento de medição	Ordem de Serviço e Termo de Recebimento
Forma de Acompanhamento	A avaliação será realizada por meio da verificação da data de entrega constante na Ordem de Serviço(OS) e a data de efetiva entrega.
Periodicidade	Emissão da Ordem de Serviço (OS)
Mecanismo de Cálculo	<p>$TEX = (DDE - DDE)$</p> <p>Onde:</p> <p>TEX = Tempo de execução (quantidade de dias entre o envio da OS e o recebimento provisório).</p> <p>DDE = Data definida para entrega constante na Ordem de Serviço.</p> <p>DDE = Data efetiva da entrega.</p>
Faixas de ajuste de pagamento	<p>Para valores iguais ou inferiores a 0 (zero) - Pagamento integral da OS;</p> <p>De 1 a 15 (dias de atraso) - Glosa de 0,05% sobre o valor da OS por dia de atraso.</p> <p>De 16 a 20 (dias de atraso) - Glosa de 0,1% sobre o valor da OS por dia de atraso.</p> <p>De 21 a 30 (dias de atraso) - Glosa de 0,2% sobre o valor da OS por dia de atraso.</p>

No caso de inexecução total ou parcial, as seguintes sanções poderão ser aplicadas, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A inexecução total do objeto se caracterizará pela não execução de nenhuma obrigação da contratada, conforme definido no tópico 4.2 deste Termo de Referência.

A inexecução parcial do objeto se caracterizará pela não execução de alguma obrigação da contratada, conforme definido no tópico 4.2 deste Termo de Referência.

A seguinte tabela será considerada quando da aplicação da sanção de advertência e de multa:

EVENTO	GRAU	CORRESPONDÊNCIA
Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos.	1	Advertência.
Atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos constantes na Ordem de Serviço.	2	Multa de 0,5% sobre o valor do contrato.
Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos após reincidência formalmente notificada pelo Contratante.	3	Multa de 0,8% por ocorrência sobre o valor do contrato.
Causar transtornos ou prejuízos ao Contratante e/ou a terceiros, cometidos por imperícia, negligência ou imprudência de seus empregados, quando da execução dos serviços.	4	Multa de 1% por ocorrência sobre o valor do contrato.
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	5	Multa de 1,6% por sobre o valor do contrato.

6.2. Reajuste e Aditamento

A contratação terá como índice de reajuste o IPCA ou outro que venha a substituí-lo.

O reajuste não será aplicado em caso de pagamento na totalidade no início da contratação.

7. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h' da Lei nº 14.133/2021)

7.1. Modalidade da Contratação

Adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) de outro órgão federal	
Contratação Direta – Dispensa de Licitação	
Contratação Direta – Inexigibilidade	
Pregão Eletrônico	X
Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços	
Pregão Presencial	
Termo de Cooperação, Convênio ou documentos afins	
Outros (<i>descrever a modalidade</i>)	

Propõe-se a utilização do pregão, na forma eletrônica, como modalidade de licitação, visto que o serviço pretendido segue padrões de desempenho e qualidade usuais de mercado.

7.2. Critério de Julgamento, Adjudicação e Homologação

O critério de julgamento será o de menor preço, e a adjudicação e homologação serão feitas para um único fornecedor por se tratar de apenas um item.

7.3. Tratamento Diferenciado (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)

Não cabe a exclusividade à participação de microempresas ou empresas de pequeno porte, pois não foram encontradas pelo menos três empresas sediadas localmente desse tipo de porte.

Foi realizada consulta aos dados das empresas consultadas e aquelas constantes no quadro do extrato das pesquisas de preços realizadas (docs. [2625325](#), [2625328](#), [2625331](#), [2625335](#), [2625337](#), [2625340](#), [2625341](#), [2625344](#) e [2625347](#)).

Além disso, no site do fabricante Fortinet (<https://partnerportal.fortinet.com/directory/search?l=Brazil>), foram encontradas 5 empresas parceiras sediadas em Pernambuco, todas localizadas em Recife, das quais nenhuma é ME/EPP.

7.4. Das Condições de Habilitação

O licitante deverá comprovar os requisitos abaixo elencados para fins de habilitação, podendo ser verificados por meio do SICAF, à exceção do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

Habilitação jurídica:

- Empresário Individual: Registro Comercial da Firma.
- Empresa Individual de Responsabilidade Limitada Eireli: Registro Comercial da Firma.
- Sociedade Empresária Limitada; Sociedade Empresária em Nome Coletivo; Sociedade Empresária em Comandita Simples e Sociedade Empresária em Comandita Por Ações: Contrato Social e suas alterações, incluindo documento comprobatório de seus administradores.
- Sociedade de Economia Mista: Estatuto registrado na Junta Comercial e suas alterações e última Ata de Eleição dos Administradores, registrada na Junta Comercial.
- Sociedade Anônima: Estatuto arquivado na Junta Comercial e Última ata de Eleição dos Administradores, registrada na Junta Comercial.
- Cooperativa: Estatuto Arquivado no Órgão Competente e Última ata de Eleição dos Administradores, registrada no órgão competente.
- Sociedade Simples Pura: Ato Constitutivo registrado no Cartório Competente e suas alterações, incluindo prova da indicação dos seus administradores.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Regularidade perante a Fazenda federal e municipal do domicílio ou sede do licitante;
- Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;
- Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Na fase da licitação e previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- SICAF;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.

JUSTIFICATIVA: A qualificação econômico-financeira é a mínima necessária para a comprovação de que a empresa pode fornecer o objeto.

Exigir-se-á ainda a seguinte declaração:

- De que a licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Não será permitida a participação de pessoa física ou de consórcio, tendo em vista as justificativas apresentadas abaixo.

A restrição quanto a não participação de pessoa física no certame justifica-se, pois consideramos que a contratada precisa ter uma estrutura mínima com equipe de profissionais/corpo técnico para a execução do objeto, que, dentre os requisitos, prevê a prestação de suporte técnico e atualização de versões durante um período de 60 meses. Com base no disposto no Art. 4º, Parágrafo único da IN SEGES nº 116/2021, quando o objeto possuir requisitos como esses, não há obrigatoriedade da participação de pessoa física na contratação.

A restrição quanto a não participação de consórcio justifica-se pelos seguintes fatores:

- o objeto da contratação não possui complexidade técnica que justifique a união de esforços de empresas distintas para o atendimento da demanda;
- na pesquisa de mercado, foram encontrados vários fornecedores do objeto, bem como contratações similares realizadas, demonstrando que a participação de consórcio não é fator relevante que garantirá aumento de competitividade;
- os requisitos de qualificação econômica exigidos são os mínimos necessários para a comprovação de que a empresa pode fornecer o objeto;
- a contratação não é de grande vulto.

8. Estimativas do Valor da Contratação (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'i' da Lei nº 14.133/2021)

O valor previsto no PCA, sequencial 029, é de R\$ 72.100,00.

Nº e Descrição do Item	Valor Unitário Estimado	Quantidade de	Valor Total Estimado
1 - Renovação do serviço de suporte (24x7 Forticare)	R\$	1	R\$

para software de gerenciamento centralizado FortiManager com até 110 dispositivos por 60 (sessenta) meses. (FC2-10-M3004-248-02-60)	99.275,51		99.275,51
Valor Total Estimado da Contratação	R\$ 99.275,51 (noventa e nove mil, duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta e um centavos)		

8.1. Servidor Responsável pela Pesquisa de Preços

Nome do Servidor	Lotação do Servidor
Ana Luiza Maia Soares de Azevedo	SERCO

8.2. Extrato das Pesquisas Realizadas

Empresa	Fonte	É ME/EPP ?	UF	Trabalha com Adm. Pública ?	Data do documento	Referência no Proc. SEI
DANIEL MALTEZ PORTELLA	Painel de Preços	SIM	SP	SIM	17/05/2024	Pesquisa de Preços Painel de Preços (2568316)
CISTEL TECNOLOGIA LTDA	Painel de Preços	SIM	SP	SIM	17/05/2024	Pesquisa de Preços Painel de Preços (2568316)
FIREWALLSDOTCOM	Internet	NÃO	Exterior	NÃO	16/05/2024	Pesquisa de Preços - Internet

						(2568345)
ARPSIST	Forneced or	NÃO	PE	SIM	22/05/202 4	COTAÇÃO RECEBIDA ARPSIST (2584114)
CLEARIT	Forneced or	NÃO	SP	SIM	22/05/202 4	COTAÇÃO RECEBIDA CLEARIT (2653159)
TELTEC SOLUTIONS	Forneced or	NÃO	SC	SIM	09/05/202 4	COTAÇÃO RECEBIDA TELTEC SOLUTION S (2624158)

8.3. Análise das Pesquisas Realizadas

Foram pesquisadas contratações similares no Painel de Preços, tendo sido apresentados apenas dois resultados, conforme documento nº [2568316](#) anexo a este processo SEI. A pesquisa foi estendida ao portal Connect-Jus e ao Compras Contratos, mas não foram identificadas contratações similares.

Foram consultadas as empresas Network Secure (Anexo Pedido de Cotação NETWORKSECURE ([2584086](#))), Teltec Solutions Ltda. (Anexo Pedido de Cotação TELTEC SOLUTIONS ([2584101](#))), Teledata Comércio e Serviços Ltda. (Anexo Pedido de Cotação TELEDATA ([2584093](#))), New Supri (Anexo Pedido de Cotação NEWSUPRI ([2584090](#))), Arpist Tecnológica da Informação e Soluções, Avântia Tecnologia e Segurança (Anexo Pedido de Cotação AVANTIA ([2584076](#))), Alltech Soluções (Anexo Pedido de Cotação ALTECH ([2584060](#))) e Clear Tecnologia da Informação.

Apenas as empresas Arpsist ([2584114](#)), Clear Tecnologia ([2584118](#)) e Teltec Solutions ([2624158](#)) enviaram proposta.

As empresas que foram consultadas são aquelas que já participaram de outros certames e/ou que celebraram contrato com este TRE-PE.

Foi incluído o resultado de pesquisa na internet para a contratação de suporte por 60 meses, conforme constante no documento Pesquisa de Preços - Internet 4 ([2569938](#)), realizada em 16/05/2024.

Além disso, foi verificado se a solução pretendida está registrada no Catálogo Eletrônico Padronizado do Governo Federal e no Catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas da SGD. Não foi encontrada essa solução nos referidos catálogos.

8.4. Cálculo do Preço Estimado

8.4.1. Detalhamento do Cálculo do Preço

Para o cálculo do preço estimado, foi considerada a mediana dos valores obtidos considerando o período de 5 (cinco) anos, fazendo os devidos cálculos, de forma proporcional, para aproveitar aquelas pesquisas em que o período de suporte indicado nos resultados é inferior aos 5 anos.

A escolha da mediana como método para determinar o valor estimado da contratação deve-se ao fato de que os preços obtidos apresentaram grande heterogeneidade, com um coeficiente de variação de 37%. Nesse contexto, não foram desconsiderados os valores inexequíveis ou excessivamente elevados, visando reduzir o risco de licitação deserta.

Serviço de Suporte 24 x7 (60 meses)						
PREÇOS		Desvio Padrão	Coeficiente de Variação (desvio padrão/ média)	Média	Mediana	Método a ser Utilizado
ARPSIST	R\$ 104.475,20 ⁽¹⁾	R\$ 34.687,01	37%	R\$ 93.417,96	R\$ 99.275,51	Mediana, em razão do valor do coeficiente de variação ser superior a 25%
CLEAR IT	R\$ 129.000,00 ⁽²⁾					
TELEC SOLUTIONS	R\$ 122.500,00 ⁽³⁾					
DANIEL MALTEZ	R\$ 34.437,62 ⁽⁴⁾					
CISTEL TECNOLOGIA	R\$ 94.075,82 ⁽⁵⁾					
FIREWALLS.COM	R\$ 76.019,13 ⁽⁶⁾					

(1)Valor do item 1 - Renovação pelo período de 60 meses - do documento 'COTAÇÃO RECEBIDA ARPSIST (2584114)';

(2)Valor do Item 1 - Cenário 2 - Licenciamento 60 meses - do documento 'Cotação RECEBIDA CLEARIT ATUALIZADA (2653159)';

(3)Valor do item 2 do documento 'COTAÇÃO RECEBIDA TELTEC SOLUTIONS (2624158)';

(4)O valor foi obtido com base no cálculo proporcional para 60 meses, com base na contratação encontrada no documento 'Pesquisa de Preços - Painel de Preços (2568316) - resultado 1'. Em seguida, foi realizada a atualização do valor considerando a diferença entre o valor do dólar cotado na data da compra (R\$ 5,05) e o valor cotado em 08/08/2024 (R\$ 5,61), conforme dados disponíveis em: <https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/historicocotacoes>.

(5)O valor foi obtido com base no cálculo proporcional para 60 meses, com base na contratação encontrada no documento 'Pesquisa de Preços - Painel de Preços (2568316), resultado 2'. Em seguida, foi realizada a atualização do valor considerando a diferença entre o valor do dólar cotado na data da compra (R\$ 4,92) e o valor cotado em 08/08/2024 (R\$ 5,61), conforme dados(disponível em: <https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/historicocotacoes>).

(6)Valor da pesquisa na internet documento Pesquisa de Preços - Internet 4 (2569938), e atualizado considerando a diferença entre o valor do dólar cotado na data da compra (R\$ 5,10) e o valor cotado em 08/08/2024 (R\$ 5,61).

Ressalta-se que os preços 4 e 5 acima foram atualizados considerando que a precificação do objeto desta contratação toma por base o valor do dólar, que sofreu um aumento significativo entre a data da compra da pesquisa e a data deste Termo de Referência. Nesse mesmo sentido, foi atualizado o preço 6 acima, considerando o valor do dólar R\$ 5,61, pois a cotação foi obtida diretamente em dólar, no dia 16/05/24.

8.4.2. Valor Estimado Obtido

Nº e Descrição do Item	Valor Unitário Estimado	Quantidade	Valor Total Estimado
1 - Renovação do serviço de suporte (24x7 Forticare) para software de gerenciamento centralizado FortiManager com até 110 dispositivos por 60 meses. (FC2-10-M3004-248-02-60)	R\$ 99.275,51	1	R\$ 99.275,51
Valor Total Estimado da Contratação	R\$ 99.275,51 (noventa e nove mil, duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta e um centavos)		

8.4.3. Metodologia Utilizada para Definição do Preço Estimado e Justificativa

Foram consideradas as orientações dispostas na IN ME nº 65/2021 para a pesquisa dos preços e a metodologia orientada pelo Manual de Pesquisa de Preços do STJ para análise quanto à

exequibilidade dos valores obtidos e cálculo dos valores estimados. Foi adotada a mediana dos preços válidos para a obtenção do valor estimado da contratação, uma vez que o coeficiente de variação dos preços foi de 38% (superior a 25%).

8.4.4. Data do Orçamento Estimado

A pesquisa de preços foi concluída no dia 08/08/2024.

9. Adequação Orçamentária (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j' da Lei nº 14.133/2021)

9.1. Natureza de Despesa e Tipo de Orçamento

Indicamos a natureza de despesa 40.07, a ser ratificada pela Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade (SOF) para o valor total estimado da contratação, estando a despesa vinculada a essa contratação prevista no PCA 2024, em orçamento ordinário.

9.2. Modalidade da Nota de Empenho

x	Ordinário		Global		Estimativo
---	-----------	--	--------	--	------------

10. Informações Complementares

Não ha informações complementares.

TR - Contratação de TIC 2652108



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

ANEXO III

EDITAL DO PREGÃO N.º 90055/2024 - ELETRÔNICO

MODELO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

Nº e Descrição do Item	Valor Unitário Estimado	Quantidade	Valor Total Estimado
1 - Renovação do serviço de suporte (24x7 Forticare) para software de gerenciamento centralizado FortiManager com até 110 dispositivos por 60 (sessenta) meses. (FC2-10-M3004-248-02-60)		1	
Valor Total Estimado da Contratação			



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

EDITAL DO PREGÃO N.º 90055/2024 – ELETRÔNICO

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

Contrato n.º /2024

Processo SEI n.º 0003492-39.2024.6.17.8000

Pregão n.º 90055/2024 - Eletrônico

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
PARA SUPORTE DE SOFTWARE DE
GERÊNCIA QUE INTEGRA E CENTRALIZA O
CONTROLE DE TODOS OS EQUIPAMENTOS
FIREWALLS DE PEQUENO PORTE DA MARCA
FORTINET EM UMA ÚNICA PLATAFORMA,
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, ATRAVÉS DO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE
PERNAMBUCO - TRE/PE, E
_____, NA FORMA ABAIXO:**

CONTRATANTE: A União, por meio do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE, com endereço na Avenida Governador Agamenon Magalhães, n.º 1160, Graças, Recife/PE, CEP 52010-904, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.790.065/0001-00, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Orson Santiago Lemos, inscrito no CPF/MF sob o n.º 5**.***.***-15, residente e domiciliado em Recife/PE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 3º, inciso XI, da Portaria nº 543/2024, de 10/07/2024, da Presidência do Tribunal, publicada no DJe n.º 134, de 17/07/2024, p. 02-06.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com endereço na _____, neste ato representada por seu _____, _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social].

As **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, sujeitos às normas da Lei n.º 14.133/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006, da Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022, ao Pregão que originou a presente contratação e à Proposta de ___/___/___,

apresentada pela **Contratada**, bem como o(s) anexo(s) que integra(m) este Contrato, independentemente de transcrição, mediante as cláusulas e condições seguintes.

ANEXO I	INDICADORES DE CUMPRIMENTO
ANEXO II	TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviço para suporte de software de gerência que integra e centraliza o controle de todos os equipamentos firewalls de pequeno porte da marca FORTINET em uma única plataforma, consoante as especificações estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO II deste Edital) e na Proposta da **Contratada**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

O regime de execução contratual, o modelo de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência (ANEXO II deste Edital).

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da divulgação de seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

A **Contratada** receberá da **Contratante** pelos serviços executados, o valor total de R\$ _____ (_____), conforme discriminado na tabela abaixo:

Nº e Descrição do Item	Valor Unitário Estimado	Quantidade	Valor Total Estimado
1 - Renovação do serviço de suporte (24x7 Forticare) para software de gerenciamento centralizado FortiManager com até 110 dispositivos por 60 (sessenta) meses. (FC2-10-M3004-248-02-60)		1	
Valor Total Estimado da Contratação			

Parágrafo Único - Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços, que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da **Contratada**.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Os preços dos serviços objeto deste Contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, datado de __/__/__, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data do início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, e independentemente de pedido da **Contratada**, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pelo Instituto de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:

Fórmula de Cálculo: $Pr = P + (P \times V)$

Onde: Pr = preço reajustado, ou preço novo; P = preço atual (antes do reajuste); V = variação percentual obtida na forma do primeiro item desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste;

Parágrafo Primeiro - O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da **Contratada**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, observadas as demais condições desta cláusula.

Parágrafo Segundo – Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição ao que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Parágrafo Terceiro – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo

Parágrafo Quarto - O reajuste será formalizado por meio de apostilamento ao contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente, mediante ordem bancária, para crédito, agência e banco indicados na proposta, em moeda corrente, em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal fatura, após o recebimento definitivo dos serviços atestados pelo gestor da contratação, nos termos do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

Parágrafo Primeiro - Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo de pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 77/2022.

Parágrafo Segundo - A Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade – SOF deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações fiscais impostas à **Contratada**, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.

Parágrafo Terceiro - O pagamento será proporcional ao atendimento das metas estabelecidas conforme INDICADORES DE CUMPRIMENTO, anexo a este Contrato (ANEXO I), o qual define objetivamente os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e as respectivas adequações de pagamento.

Parágrafo Quarto - Ocorrerá, ainda, a glosa no pagamento devido à **Contratada**, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando esta não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, conforme INDICADORES DE CUMPRIMENTO - anexo a este Contrato (ANEXO I).

Parágrafo Quinto - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante da nota fiscal/fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do Pregão que originou a presente contratação.

Parágrafo Sexto - Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da **Contratada** (matriz/filial) encarregado da execução da Contratação, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, da data prevista para pagamento da nota fiscal.

Parágrafo Sétimo - Quando a **Contratada** for optante pelo Simples Nacional, para que não sofra a retenção de tributos prevista na legislação, deverá ser apresentada, juntamente à nota fiscal/fatura, declaração de inscrição no Simples Nacional, assinada pelo representante legal da **Contratada**, nos moldes do Anexo IV, da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/12 (arts. 4º e 6º), alterada pelas Instruções Normativas SRF n.º 1.540/2015 e nº 1.663/2016, todas emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Parágrafo Oitavo - A declaração supramencionada poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), desde que no documento eletrônico arquivado pela **Contratante** conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.

Parágrafo Nono - Alternativamente à declaração citada acima, a **Contratante** poderá verificar a permanência da **Contratada** no Simples Nacional mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexar cópia da consulta ao Contrato ou documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo de a **Contratada** informar imediatamente à **Contratante** qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional.

CLÁUSULA OITAVA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Nos casos de pagamento efetuados após 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou da apresentação da nota fiscal, conforme o caso, desde que a **Contratada** não tenha concorrido de alguma forma para o fato, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE/PE, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária será calculada aplicando-se a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX/100) \quad I = (6/100) \quad I = 0,00016438365365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Parágrafo Único - A atualização financeira prevista no *caput* desta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte à da ocorrência do atraso do pagamento.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro - A **Contratada** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Assessoria Jurídica da **Contratante**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A responsabilidade pela gestão e fiscalização da execução desta contratação ficará a cargo dos representantes da **Contratante** (Gestor e Fiscais), formalmente designados para acompanhar e fiscalizar a execução, atestar as faturas/notas fiscais e alocar os recursos necessários de forma a assegurar o perfeito cumprimento deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **Contratante**:

I - efetuar os pagamentos nas condições e preços ora pactuados, desde que não haja nenhum óbice legal, nem fato impeditivo provocado pela **Contratada**;

II - prover todas as condições necessárias para a realização dos serviços contratados;

III - comunicar à **Contratada** as alterações que entender necessárias à realização dos serviços contratados;

IV - acompanhar e fiscalizar, pelos responsáveis pela fiscalização e gestão da contratação, o desenvolvimento e fiel execução do serviço;

V - analisar, pelos responsáveis pela fiscalização e gestão da contratação, o monitoramento dos riscos relacionados nesta contratação, atualizando-o quando necessário, durante toda a execução contratual;

VI - notificar a contratada, via e-mail, sobre a ocorrência de eventuais falhas no curso da execução dos serviços por meio de seus Fiscais ou Gestores;

VII - responsabilizar-se pela comunicação dos serviços a serem executados;

VIII - observar as regras contidas na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e na Resolução TSE nº 23.650/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **Contratada**:

I – prestar os serviços, conforme especificações, condições, quantidades e prazos estipulados no Termo de Referência (ANEXO II) do Edital que originou a presente contratação e neste Contrato;

a) todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços de suporte e atualização do produto, objeto deste contrato, correrão por parte da **Contratada**, devendo as mesmas integrarem o preço total do objeto.

II - responder por todas e quaisquer obrigações relativas a direitos de marcas e patentes, eximindo-se a **Contratante** de qualquer imputação nesse sentido;

III - atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre o fornecimento do objeto, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços da **Contratante** ou de terceiros, pela ação dos prepostos da **Contratada**;

IV - assinar termo de confidencialidade, através de seu representante legal, em que se comprometerá a não acessar, não divulgar e proteger todos os dados de infraestrutura e de vulnerabilidades da **Contratante** a que tiver acesso, abrangendo todos os seus colaboradores e terceiros;

V - apresentar seus empregados sempre uniformizados e identificados através de crachás e munidos de todo material necessário à execução dos serviços, com os equipamentos de segurança individual, caso necessários;

VI - responsabilizar-se pela segurança dos dados de chamados da **Contratante** porventura armazenados em nuvem durante o período de vigência do suporte;

VII - garantir a tramitação segura das informações, utilizando mecanismos de criptografia, quando a manutenção for solicitada pela **Contratante**;

VIII - utilizar senhas de administração dos equipamentos exclusivas para a equipe técnica da **Contratante**;

IX - eliminar os logs tramitados, após seu uso, e não utilizá-los para outros fins;

X - manter disponíveis para a **Contratante** os documentos e procedimentos operacionais produzidos no escopo da contratação, durante o período de suporte/garantia do produto, relativos à solução/projeto contratada(o);

XI - comunicar imediatamente à área de Segurança da Informação e manter a área gestora do contrato informada, caso o fornecedor tome conhecimento ou possua suspeita da ocorrência de um evento ou incidente envolvendo informações ou ativos de informação da **Contratante**;

XII - cumprir todos os requisitos, critérios, condições e prazos previstos no Termo de Referência (Anexo II deste Edital);

XIII - não utilizar indevidamente os dados da contratante fora do escopo do objeto contratado;

XIV - não subcontratar, ceder ou transferir, parcial ou totalmente, o objeto deste contrato. Apenas será permitido a realização do serviço de suporte pela contratada ou pelo fabricante do produto;

XV - manter, durante a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

XVI- comunicar à **Contratante** qualquer modificação em seu endereço;

XVII - apresentar declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade previstos no Termo de Referência (Anexo II deste Edital), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da assinatura do contrato, observado o seguinte:

a) O setor demandante poderá realizar diligências para verificar a adequação do objeto ofertado ao exigido no Capítulo “3.6. Critérios de Sustentabilidade”, do Termo de Referência (Anexo II deste Edital);

XVIII - manter as condições de sustentabilidade exigidas para o certame durante toda a execução do objeto;

XIX - informar à **Contratante** qualquer mudança na situação jurídica de optante do SIMPLES, na forma da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/12, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, se for o caso.

XX- cumprir, durante todo o período de execução deste contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021;

XXI - observar as regras contidas na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e na Resolução TSE nº 23.650/2021;

a) é dever da **Contratada** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da Lei nº 13.709/2018 (LGPD);

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a **Contratada** que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas à **Contratada** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I) Advertência, quando a **Contratada** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021](#));
- II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021](#));

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

IV) Multa:

a) A seguinte tabela será considerada quando da aplicação da sanção de advertência e de multa:

EVENTO	GRAU	CORRESPONDÊNCIA
Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos.	1	Advertência.
Atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos constantes na Ordem de Serviço.	2	Multa de 0,5% sobre o valor do contrato.
Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos após reincidência formalmente notificada pela Contratante.	3	Multa de 0,8% por ocorrência sobre o valor do contrato.
Causar transtornos ou prejuízos à Contratante e/ou a terceiros, cometidos por imperícia, negligência ou imprudência de seus empregados, quando da execução dos serviços.	4	Multa de 1% por ocorrência sobre o valor do contrato.
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	5	Multa de 1,6% por sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **Contratante** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021)

Parágrafo Terceiro - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133,/2021), observadas as seguintes disposições:

I) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021);

II) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela **Contratante à Contratada**, além da perda desse valor, a diferença

será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021), conforme o caso;

III) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Quarto - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **Contratada**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Quinto - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

I) a natureza e a gravidade da infração cometida;

II) as peculiaridades do caso concreto;

III) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV) os danos que dela provierem para a **Contratante**;

V) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Sexto - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Sétimo - A personalidade jurídica da **Contratada** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **Contratada**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Oitavo - A **Contratante** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Nono - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO

O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato poderá ensejar sua extinção nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do disposto na Cláusula “Das infrações Administrativas e Sanções”.

Parágrafo Primeiro - No procedimento que visa à extinção do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a **Contratada** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a **Contratante** adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

Parágrafo Segundo - No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **Contratada**, a **Contratante** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da execução do Contrato correrá por conta dos seguintes elementos orçamentários:

Natureza da Despesa: 3390.40.07 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ / Manutenção corretiva/ adaptativa e sustentação de software.

Nota de Empenho - xxxxxxxxxxxx, de xx/xx/xx

Valor - R\$ xxxxxxxxxx

Parágrafo Único - Para os exercícios futuros, após a disponibilização orçamentária, o TRE/PE emitirá notas de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, e será lavrado o correspondente apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

É dever das partes contratantes observar e cumprir as regras impostas pela Lei nº 13.709/2018, Resolução TSE nº 23.650/2021 e Resolução TRE-PE nº 390/2021 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito da **Contratante**, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

Parágrafo Primeiro - É vedada à **Contratada** a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto deste contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Parágrafo Segundo - A **Contratada** deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência deste contrato contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Parágrafo Terceiro - Caberá à **Contratada** implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para as finalidades estritamente necessárias à execução do contrato.

Parágrafo Quarto - A **Contratada** compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ele atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este Tribunal.

Parágrafo Quinto - A **Contratada** deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com a **Contratante**, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Parágrafo Sexto - A **Contratada** deverá informar, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, à **Contratante**, e esta deverá informar ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Parágrafo Sétimo - Para a execução do objeto deste Contrato, em observância ao disposto na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a **Contratada** e seu(s) representante(s) fica(m) ciente(s) do acesso e da divulgação, por esta **Contratante**, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG e endereço eletrônico.

Parágrafo Oitavo - A **Contratada** é responsável pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados. A responsabilização da Contratada será afastada caso seja comprovada a culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiro, conforme disposto no art. 43, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Parágrafo Nono - A **Contratada** deverá tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **Contratante** e em conformidade com esta cláusula, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **Contratante**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

Parágrafo Décimo - O não cumprimento do estipulado nesta cláusula pela Contratada enseja a aplicação de sanções e extinção contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Este contrato regula-se pela Lei nº 14.133/2021, pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial da **Contratante** na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

É eleito o Foro da Justiça Federal, da Cidade de Recife/PE, Seção Judiciária de Pernambuco, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste termo de contrato, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

E, por se acharem assim, justos e acordados, Contratante e Contratada firmam o presente Contrato assinado eletronicamente.

Recife, xx de xxxxxx de 2024.

CONTRATANTE - Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE

Orson Santiago Lemos

Diretor-Geral

CPF/MF 5**.***.***-15

CONTRATADA - _____

Representante Legal

CPF/MF



Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

ANEXO I

EDITAL DO PREGÃO N.º 90055/2024 – ELETRÔNICO
Contrato n.º /2024

INDICADORES DE CUMPRIMENTO

INDICADOR DE ATRASO NA ENTREGA (IAE)	
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega de produtos e serviços constantes nas Ordens de Serviço
Instrumento de medição	Ordem de Serviço e Termo de Recebimento
Forma de Acompanhamento	A avaliação será realizada por meio da verificação da data de entrega constante na Ordem de Serviço(OS) e a data de efetiva entrega.
Periodicidade	Emissão da Ordem de Serviço (OS)
Mecanismo de Cálculo	$TEX = (DEE - DDE)$ Onde: TEX = Tempo de execução (quantidade de dias entre o envio da OS e o recebimento provisório). DDE = Data definida para entrega constante na Ordem de Serviço. DEE = Data efetiva da entrega.
Faixas de ajuste de	Para valores iguais ou inferiores a 0 (zero) - Pagamento integral da

pagamento	<p>OS;</p> <p>De 1 a 15 (dias de atraso) - Glosa de 0,05% sobre o valor da OS por dia de atraso.</p> <p>De 16 a 20 (dias de atraso) - Glosa de 0,1% sobre o valor da OS por dia de atraso.</p> <p>De 21 a 30 (dias de atraso) - Glosa de 0,2% sobre o valor da OS por dia de atraso.</p>
-----------	--



**Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco**

ANEXO II

**EDITAL DO PREGÃO N.º 90055/2024 – ELETRÔNICO
Contrato n.º /2024**

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE

Este Termo se pauta pelos princípios das boas práticas e políticas de segurança da informação e visa preservar integridade, confidencialidade e disponibilidade dos ativos de informação sob gestão da Justiça Eleitoral.

1 Declaro estar ciente de que este Termo é aplicável a todas as informações confidenciais sob gestão da Justiça Eleitoral a que venha a ter acesso, seja qual for a forma apresentada ou o meio através do qual a informação seja materializada ou compartilhada: escrita em papel, armazenada e transmitida por meios eletrônicos e nos sistemas informatizados, exibida em filmes ou falada em conversas formais e informais.

2 Declaro estar ciente de que a empresa se comprometerá a não acessar, não divulgar e proteger todos os dados de infraestrutura e de vulnerabilidades do contratante a que tiver acesso, abrangendo todos os seus colaboradores e terceiros.

3 Declaro estar ciente que, havendo necessidade da presença de técnico da empresa nas dependências do TRE-PE para execução de serviços de manutenção/garantia, estes devem ser previamente autorizados a portar crachá de identificação com nome, cargo e nome da empresa.

4 Declaro estar ciente da responsabilização pela segurança dos dados de chamados do TRE-PE porventura armazenados em nuvem durante o período de vigência do contrato; e os *logs* deverão ser eliminados logo após o seu uso e não poderão ser utilizados para outros fins.

5 Por fim, declaro-me ciente de que o descumprimento de quaisquer das obrigações aqui estabelecidas e do disposto na legislação vigente é passível de aplicação de penalidades previstas na legislação em vigor.

Data

Assinatura



Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

ANEXO V

EDITAL DO PREGÃO N.º 90055/2024 – ELETRÔNICO

CADASTRO PARA ASSINATURA DE ATA/CONTRATO

1. Informações da pessoa indicada para representar a licitante vencedora no Contrato:

1.1 Nome completo:

1.2 Estado Civil:

1.3 Cargo ou função:

1.4 Número da identidade:

1.5 CPF/MF:

1.6 Documentação comprobatória da relação jurídica existente entre a pessoa indicada e a empresa contratada

2. Informações da licitante vencedora:

2.1 Razão Social:

2.2 CNPJ:

2.3 Endereço:

2.4 Telefone:

2.5 Telefone celular com whatsapp:

2.6 Dados bancários:

2.7 Agência:

2.8 Conta corrente:

2.9 Banco:

2.10 E-mail: